

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA COOPAÇO (PRSAC)

2ª edição aprovada em 27/05/2024



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Coopaço (PRSAC)

- 1. Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios que norteiam as ações sociais, ambientais e climáticas nos negócios e na relação com as partes interessadas.
- 2. Os princípios são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
- 3. Esta PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Coopaço na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.
- Para fins desta Política, considera-se:
- I natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- II interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- III natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- IV natureza climática, a contribuição positiva da instituição:
- a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

CNDL 17 214 501/0001 45 Ning 1400001121 ID Doggor 0007239DTE End Avenida Mariza de Souza Mendes nº 770 Sala 5



V - partes interessadas:

- a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- b) empregados da Coopaço;
- c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados;
- d) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.
- 5. As ações para a efetividade da PRSAC devem ser monitoradas continuamente e avaliadas conforme os seguintes critérios:
- I Respeito integral aos direitos humanos, com uma pauta positiva para inclusão da diversidade e com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
- II Ética e transparência como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades, levando em consideração, sempre que possível, as expectativas e necessidades das partes interessadas;
- III Aprimorar continuamente o conhecimento e disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade social, ambiental e climática, inclusive quanto à transição para uma economia neutra em carbono;
- IV Adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e climático e de respeito aos direitos humanos;
- V Aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente; e
- VI Caso haja, comunicar interna e externamente as ações sociais, ambientais e climáticas de maior relevância com transparência dos resultados.
- 6. São atribuições do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:



- I participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- II implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III monitorar e avaliar as ações implementadas;
- IV aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- V divulgar ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:
- a) a PRSAC;
- b) as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- c) obrigatoriamente, quando existentes, a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, como, por exemplo, a linha de empréstimo fotovoltaica;
- d) As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas sempre que necessário ou na ocorrência de inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.
- 7. São atribuições do Conselho de Administração:
- I aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- II assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito,



de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

- IV assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- VI promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- VII conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade
- VIII A revisão da PRSAC, de que trata o inciso I, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:
- a) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- c) mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- d) reorganizações societárias significativas;
- e) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- f) alterações relevantes na legislação vigente.
- 8. Como medidas relacionadas à questão climática, a Coopaço deve estar preparada para mudanças na evolução das tratativas das questões climáticas definidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, principalmente em relação às duas vertentes do risco climático, quais sejam:



- I risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- II risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
- 9. Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.
- 10. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.
- 11. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática na Coopaço.

Bruno Xavier Figueiredo Diretor Presidente

inietus Natanae DIRETOR FINANCEIRO



CNPJ: 17.314.501/0001-45 - Registro no Banco Central do Brasil N.ºZ9987238RTF Avenida Mariza de Souza Mendes nº 770 Sala 5 - Bairro Pioneiros- Ouro Branco - MG -. Fax (031) 3741-6752 - Site : coopaco.com.br

TERMO DE LEITURA DO PLANO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA COOPAÇO (PRSAC) - COOPAÇO

PÚBLICO ALVO: (DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL)

NOME	FUNÇÃO	DATA	VISTO
Shama my Martins	Gerente	13.06.24	51
Sucarrior Filtre and	Mich Ada	19.06.24	Manjan
Thun Spared Norm Jan on	arriet Arm la	marca 19-06-24	Mulle
The distance of the man	CA met (A	1m 19.06.20	26
They saw the continu	Assi t adm	Juiano 19106/24	Quia
laring Rodriaus Trevia	and Ad	m 19/06/28	Section
didiang crisuser. Mos	Comme Of a	19/8/24	ho
fillulo da Alva Va.	Consegue	165	
Land and the second			
			N. C.